



Patrimônio Histórico

Secretaria Municipal de Urbanismo

TOLDOS

1- SETOR HISTÓRICO-SH

- Não será admitida a construção de marquises ou de quaisquer elementos construtivos que avancem além do alinhamento predial, exceção feita para toldos, sendo que estes não poderão sectionar os vãos;
- Será autorizada a colocação de toldos somente no pavimento térreo, sendo que: para os imóveis com GP1 e GP2 os toldos deverão ser retráteis (de recolher) e fixados imediatamente acima das vergas das bandeiras das portas; e para os imóveis com GP3 e GP4 os toldos poderão ser fixos;
- Os toldos poderão se estender até uma distância de 1,20m (um metro e vinte centímetros) a contar do alinhamento, devendo permitir altura livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
- No caso de passeios estreitos em ruas de tráfego, a extensão dos toldos será limitada pela distância livre de 0,50 m (cinquenta centímetros) do meio fio.

Observação: Qualquer inscrição direta nos toldos será levada em consideração para efeito de cálculo da área de publicidade;

2- SETOR DA ÁREA DA ENVOLTÓRIA-SAE

- Não será admitida a construção de marquises ou de quaisquer elementos construtivos que avancem além do alinhamento predial, exceção feita para toldos, sendo que estes não poderão sectionar os vãos;
- Os toldos poderão ser fixos, se estendendo até a distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) a partir do alinhamento predial, devendo permitir uma altura livre de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), e, para o caso de passeios estreitos, a extensão dos toldos será limitada pela distância livre de 50cm (cinquenta centímetros) do meio-fio, devendo permitir uma altura livre de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros).

Observação: Qualquer inscrição direta nos toldos será levada em consideração para efeito de cálculo da área de publicidade;

PROCEDIMENTO p/ LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE TOLDO- [Ver Procedimento](#)